**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 02/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM A PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 200 M, E VAZÃO ESTIMADA EM TORNO DE 5,0 M³/HORA, PARA A COMUNIDADE DA LINHA FABRIS NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E ANEXOS DESTE EDITAL”.**

**ABERTURA: 10/04/2017, às 14:00 horas**

**SALA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 029/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2017 e TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

O Município de **CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** no **dia 10 DE ABRIL DE 2017, às 14h**, nas dependências da Sala de licitações – anexo a Prefeitura Municipal, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM A PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 200 M, E VAZÃO ESTIMADA EM TORNO DE 5,0 M³/HORA, PARA A COMUNIDADE DA LINHA FABRIS NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E ANEXOS DESTE EDITAL,** a qual será do tipo **MENOR PREÇO** emconformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC, dar-se-á até às **14 horas** do dia **10 DE ABRIL de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 14 horas do dia 10 de abril de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **14 horas** do dia **10 de abril de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Celso Ramos/SC, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**2 - DO OBJETO**

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM A PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 200 M, E VAZÃO ESTIMADA EM TORNO DE 5,0 M³/HORA, PARA A COMUNIDADE DA LINHA FABRIS NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E ANEXOS DESTE EDITAL.**

2.2 Execução de perfuração de poço artesiano tubular com profundidade de até 200 metros e demais serviços, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) – Projeto, fazendo parte integrante deste edital, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**2.3 Os serviços iniciarão em 17 de abril de 2017.**

**2.4 A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo portanto necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.**

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação interessados, pessoas jurídicas que exerçam atividades inerentes ao ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Celso Ramos, bem como interessados **NÃO CADASTRADOS**, **até o dia 05 de abril de 2017,** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

3.2.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 - com falência decretada.

3.3 – Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal 147/2014, o item cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento.

3.3.1 - O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” E “02” E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2017**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) - CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2017**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) - CNPJ**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo III** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, **ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.**

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2** e **1.3** deste Edital, devendo ser entregues no Setor de Licitação desta Prefeitura, em envelopes fechados e lacrados.

**4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Celso Ramos/SC **(A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC é exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS, constante do item 1.2 deste Edital).**

OBS: Será dispensada a apresentação dos itens a, b, no envelope de habilitação, caso estes já tenham sido apresentados no ato de credenciamento, como prevê o item 5.1.1, letras a e b.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

* Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
* Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
* Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
* Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
* Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação ( Anexo V);

d) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (modelo anexo III)

e) As proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem em seu quadro social funcionários públicos desta municipalidade. (modelo Anexo IV)

f) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.

g) Comprovação, fornecida pelo Departamento de Compras e Licitações, de que cada proponente recebeu os documentos pertinentes e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta licitação.

h) Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura de Papanduva designado para esta finalidade, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

i) A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando o proponente dispensado de autentica-las.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC, ou então vistada pelo CREA-SC.
2. Capacitação técnico profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro de minas ou Geólogo) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Esta prova darse-á através da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA, que deverá ser complementado por Atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional competente (CREA), contendo pelo menos um acompanhamento de obra com responsabilidade técnica pela execução de, pelo menos, uma perfuração de poço artesiano tubular com no mínimo 75,00m (setenta e cinco metros). O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Este profissional será o responsável técnico pela obra. O vínculo do profissional com a empresa, caso não seja seu empregado, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.
3. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional competente (CREA), contendo a execução de, pelo menos, uma única execução de, poço artesiano tubular com no mínimo 75,00m (setenta e cinco metros). O quantitativo mínimo exigido, deverá ser de uma única perfuração, não sendo aceito mais de um atestado que objetive a soma das medições almejando atingir os 75,00m cobrados no item.
4. A(s) proponente(s) deverá(ão) informar um endereço eletrônico (e-mail) no qual receberá(ão) as informações, notificações e outros assuntos referentes ao certame. Recomenda-se que o usuário do e-mail indicado, cadastre no seu provedor o e-mail oficial do departamento de licitações do Município de CELSO RAMOS (licitações@celsoramos.sc.gov.br) para que as correspondências eletrônicas enviadas pelo município não caiam nas respectivas caixas de spam, bem como manter a caixa de entrada vazia ou com espaço suficiente para recebimento de e-mails.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

1. Declaração de que a empresa não emprega **menores de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
2. Declaração de que a empresa participante ou que os membros da equipe participante não foram declarados **Inidôneos** ou impedidos de contratar com a Administração Pública.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - O envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, valor unitário com duas casas decimais após a vírgula e o valor total expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - deverá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no “Anexo II” do presente edital;

III - nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV - apresentar proposta sob “menor preço”, observando o preço máximo estabelecido no “Anexo II”**,** sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.4. Ocorrendo discordância entre o preço unitário e total do item, prevalecerá o preço unitário.

**6.4.1. O orçamento discriminando onde constará quantidades, unidades, preços unitários de mão de obra, unitário de material, total do subitem, total do item e total geral dos serviços, devendo ser apresentados em planilha.**

**6.4.2. A empresa deverá apresentar “Declaração do prazo de garantia da obra de no mínimo 05 (cinco) anos para os serviços contratados e de no mínimo 01(um) ano para parte elétrica, prazos estes que deverão correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA”**

6.5. Caso a licitante tenha interesse, os anexos do presente edital poderão ser enviados em meio digital, por e-mail ou retirados na Prefeitura, desde que solicitados até a data limite de entrega dos envelopes.

6.6 - A proponente fica desde logo ciente, que do valor a ser pago será efetuado o desconto do IR incidente.

6.7 – A retenção do INSS que trata a Ordem de Serviço 209/99 do INSS, fica dispensada, desde que, seja comprovado pela Contratada na própria nota fiscal de que a mesma é uma sociedade civil e/ou que os serviços foram prestados pelos sócios da mesma (art. 26, III), sendo retido nas demais situações.

6.8 – Fica facultado à Administração Municipal, mediante parecer técnico fundamentado, revogar a licitação, se entender que a proposta de preço se mostrar inexequível diante da demanda dos serviços e se verificar que as condições técnicas, de pessoal e de tempo do licitante não se mostrarem em plenas condições de atender com as exigências do objeto da licitação e do termo de referência.

**7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Instrumento Convocatório.

7.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial e/ou por correio eletrônico) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no **item 6.1** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

7.9 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.10 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.11 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura de Celso Ramos poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

**8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observando o preço máximo estabelecido no Anexo I deste Edital. Será desclassificado o item da proposta que apresentar valor superior ao previsto no Anexo I deste Edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

1. Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
2. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
3. Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):

**9 - DO VALOR E DO PREÇO MÁXIMO**

9.1 – Fica estabelecido como preço máximo unitário a ser cotado o valor **de R$ 20.075,00 (vinte mil e setenta e cinco reais) conforme disposto no Anexo I deste Edital.**

9.2 – O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

**10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, entre a Prefeitura de Celso Ramos e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e respectivas notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

10.2 – A proponente vencedora, deverá disponibilizar o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos para o pagamento da mesma, assim como, nº de telefone para contatos, fax, e-mail e outros meios e formas de comunicação para que ocorra o bom andamento dos trabalhos.

10.3- A Prefeitura de Celso Ramos convocará formalmente a Proponente vencedora, dentro do prazo de 03 (três) dias, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

10.4 - Os serviços serão prestados de conformidade com o “Projeto de Construção de Poço tubular Profundo”.

10.5 - Os serviços devem ser prestados exclusivamente por profissionais vinculados à proponente e relacionados da Qualificação Técnica, não podendo sublocar a terceiros.

**10.6 – O prazo para execução da obra será correspondente a 15 dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.**

10.7 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos.

10.8 - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro designado pelo município, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessário para a fiel execução dos serviços Contratados.

10.9 – A fiscalização se efetivará no Local da obra.

10.10 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.11 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório e comprovada a execução da obra e o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

10.12 – A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

10.13 – Aceitos a obra e os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada a comprovar a execução dos trabalhos, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento em duas parcelas iguais para 30 e 60 dias, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

11.2 - As despesas decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2017.

25 - Manutenção/Expansão rede de dist de água.

Secretaria da Cidade e meio Ambiente

4.4.90.00.00.00.00.0002 – aplicações diretas

**12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1 - A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo VI** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3 - A Prefeitura de Celso Ramos poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

**14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

14.2 – O contrato poderá ser prorrogado a medida do interesse do Município e de acordo com o estabelecido na lei federal 8.666/93.

**15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

16.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.3.1 e 16.3.2 será o valor inicial do Contrato.

16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Celso Ramos.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pela Prefeitura de Celso Ramos, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3448-0048

17.2 – A Prefeitura reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

17.3 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.4 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia/ SC.

**19 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia a Fase de Habilitação;

Anexo V – Declaração que não emprega menores;

Anexo VI – Minuta Contratual.

**Celso Ramos, 07 de março de 2017.**

**ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS JOAO GUILHERME BISCARO PREFEITO MUNICIPAL ASSESSOR JURIDICO**

**OAB SC 28375**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EM PDF\*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** | | **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº** | |
| **OBJETO:** |  | | |
| **RAZÃO SOCIAL:** |  | | Carimbo do CNPJ |
| **ENDEREÇO:** |  | |
| **CNPJ:** |  | |
| **TELEFONE:** |  | |
| **E-MAIL:** |  | |
| **ITENS E PREÇOS** | | | |
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM A PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 200 M, E VAZÃO ESTIMADA EM TORNO DE 5,0 M³/HORA, PARA A COMUNIDADE DA LINHA FABRIS NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.**    **OBS: O pagamento dar-se-á somente em relação aos serviços e materiais empregados na obra, mediante a entrega de relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada comprovando sua respectiva execução.**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Assinatura Representante Legal da Empresa**  **Nome:**  **R.G:**  C.P.F.: | | | |

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de .................., SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)..........., portador(a) da Cédula de identidade nº ........... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº .........., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ..../2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de ......................

Na qualidade de representante legal da empresa ................................., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ....................., SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº .........., da Prefeitura Municipal de ............., através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Local e data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR TRABALHADOR MENOR**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº .../2017 que a empresa ............................................., CNPJ nº ........................, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO VI**

###### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº ............., e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem origem no Edital de Tomada de Preços nº 02/2017, no qual a contratada como vencedora se compromete com a execução da perfuração de poço artesiano tubular para a comunidade da Linha Fabris – Celso Ramos/SC, em conformidade com o anexo I e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA:

REGIME DE EXECUÇÃO A execução da obra será a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída no prazo abaixo: a) O prazo de execução da obra será correspondente ao prazo de 15 dias, conforme cronograma, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

b) A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital serão oriundos do Orçamento Municipal Vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

25 - Manutenção/Expansão rede de dist de água.

Secretaria da Cidade e meio Ambiente

4.4.90.00.00.00.00.0002 – aplicações diretas

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ ....................................

II - O pagamento será efetuado em 03 parcelas de 30 e 60 dias após execução da obra e apresentação da respectiva da nota fiscal, acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as instruções normativas do INSS vigentes, referentes aos aspectos previdenciários

III - Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas, bem como dos materiais efetivamente aplicados na obras e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

IV - As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, por solicitação através de ofício da contratada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados de cada etapa conforme cronograma físico financeiro.

b) O faturamento referente aos serviços medidos será pago após o devido empenhamento.

c) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela a fiscalização da CONTRATANTE, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos na etapa.

d) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

e) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.

b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

d) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

e) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

f) A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

g) A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

h) A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

i) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

j) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

k) A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

l) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

m) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

n) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

I – A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro designado pelo município, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessário para a fiel execução dos serviços Contratados.

II – A fiscalização se efetivará no Local da obra.

III – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

IV – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório e comprovada a execução da obra e o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

V – A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

VI – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. \*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 078/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Celso Ramos, 16 de março de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS JOAO GUILHERME BISCARO

PREFEITO MUNICIPAL ASSESSOR JURIDICO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO